

V. Credenciamento dos Membros de Mesa e dos Delegados de Lista

1. Os Membros das Mesas das Assembleias de Voto

- 1.1 Os Artigos 104 e seguintes da Lei Eleitoral esclarecem o **papel fundamental das Mesas das Assembleias de Voto** em todo o processo de votação. Ora, nas Eleições Legislativas de 2008, verificou-se todo o tipo de atropelos no concernente a essa matéria.
- 1.2 Para garantir a destituição efectiva da CNE do controlo do processo, à última hora, vários Membros designados e formados pela CNE para trabalhar nas Mesas de Voto **foram substituídos** por elementos estranhos, ligados ao SINFO e às estruturas do MPLA.
- 1.3 Estes elementos **subversivamente introduzidos no sistema pelo SINFO e pelo MPLA** foram credenciados em primeiro lugar e enviados para as Assembleias de Voto. Em consequência disso, os agentes legalmente recrutados e formados para o efeito, chegaram aos locais de votação e encontraram as Mesas de Voto já constituídas pelos elementos fantasmas atrás referidos.
- 1.4 Nessa estratégia fraudulenta, e em contravenção com o disposto no Artigo 81º do Regulamento da lei Eleitoral,
 - **Não foi dada a devida e antecipada publicidade** à designação dos membros das Mesas de Voto;
 - As **disposições legais relativas à votação e ao apuramento** não foram observadas;
 - A **integridade das actas produzidas** no final do apuramento é questionável porque muitas delas foram elaboradas e assinadas por elementos fantasmas.
- 1.5 Alguns exemplos elucidativos:
 - i. Na **Província de Luanda**, no **Município de Kilamba Kiaxi**, a atribuição de credenciais aos Membros das Mesas de Assembleias de Voto foi feita de forma unilateral pelo Dr. Miranda, do GME (Gabinete Municipal Eleitoral), que ignorando todos os componentes do GME trabalhou sozinho com uma equipe de jovens sob a capa de técnicos de informática, emprestados pelo CIPE e chefiados pelo Sr. Amadeu, encarregando-se assim de fazer o crivo de todos os candidatos;
 - ii. Ainda na **Província de Luanda**, no **Município de Viana**, alguns membros do Gabinete Municipal Eleitoral sentiram-se afastados das suas tarefas essenciais nesse Gabinete: não sabiam quantas e que Assembleias de Voto iriam funcionar, não sabiam quem eram os Membros dirigentes das Assembleias de Voto, não sabiam porque razão não tinha sido entregue todo o material de voto às Assembleias, não perceberam porque é que havia Delegados de Lista que alegavam não terem recebido orientações para se entregar cópias de Actas de apuramento dos resultados aos Delegados de Lista. Em consequência, consideraram que os resultados das eleições no Município de Viana **eram falsos e tinham sido “cozinhados” pelos Representantes do MPLA** no Gabinete Municipal Eleitoral. (Anexo 6).

2. Os Delegados de Listas dos Partidos Políticos da Oposição

- 2.1 Os Artigos 109 e seguintes da Lei Eleitoral determinam o papel, os **direitos e os deveres dos Delegados de Lista** dos Partidos. Nas Eleições Legislativas de 2008 a Lei Eleitoral foi largamente violada.
- 2.2 Durante vários dias e várias noites, os Delegados de Listas indicados pela UNITA e outros Partidos da oposição permaneceram nos locais de credenciamento à espera de receberem a necessária documentação. No final, como **mais de 50% deles, não foram credenciados**, não foi possível a fiscalização total de todas as Assembleias de Voto.
- 2.3 Outro factor importante digno de realce foi o facto de que o credenciamento tinha de ser formalizado nos Gabinetes Municipais Eleitorais e não nas Comunas e **só terminou na madrugada de 5 de Setembro de 2008**, dia das eleições. Ora, para as Comunas que distam largos quilómetros das sedes municipais, pôs-se o problema do tempo útil para a deslocação dos Delegados de Listas para as suas origens. Como poderiam chegar a tempo no local da sua actividade se foram credenciados tardiamente?
- 2.4 Como **solução de recurso** para toda essa situação, alguns Partidos Políticos da oposição adoptaram o método de se fazer a cobertura das Assembleias de Voto na razão de um Delegado para cada duas a quatro Mesas. Infelizmente, isso não funcionou.
- 2.5 De um lado, essa opção não se verificou eficaz e, do outro lado, vários Presidentes de Assembleias de Voto **não aceitaram que um Delegado de lista se desdobrasse por mais de uma Mesa**.
- 2.6 Visto retrospectivamente, entende-se claramente que o atraso no credenciamento de Delegados **foi uma estratégia claramente premeditada e estruturada pelo MPLA** para impedir a fiscalização das Mesas.
- 2.7 Para complicar todo este panorama, a CNE criou 2 tipos de Credenciais: um deles era aceite pelos Presidentes das Mesas e outro, não.
- 2.8 Seguem-se alguns exemplos dos constrangimentos que temos estado a referir:
 - i. Na **Província do Bengo**, 300 dos indivíduos propostos pela UNITA para serem credenciados como Delegados de Lista **não foram aceites**.
 - ii. Na **Província do Kuando Kubango**, entre outros, não foi credenciado nenhum Delegado de lista da UNITA das seguintes áreas:
 - a. Comuna do Mukusso, Município do Dirico
 - b. Localidade do Likuwa, Comuna do Luengue, Município de Mavinga;
 - iii. Na **Província do Huambo**, o credenciamento dos nossos Delegados teve problemas sérios. Primeiro, houve muito atraso no credenciamento que se prolongou até dia 4 de Setembro de 2008. **As pessoas recorreram aos GME vários dias seguidos antes do dia das eleições sem serem atendidos**, o que provocou que algumas delas desanimassem e desistissem. Em consequência, não se conseguiu credenciar todos os candidatos a Delegados apresentados por alguns Partidos Políticos da oposição.
 - iv. Na **Província do Huambo**, várias Assembleias de Voto funcionaram sem Delegados de Lista da oposição. Com efeito, **os GME não credenciaram a totalidade dos Delegados solicitados**. Ademais, no dia da votação verificou-se, sem aviso prévio,

uma alteração significativa no mapeamento anteriormente previsto. Como resultado, os Delegados de Lista indicados para trabalharem nas Assembleias alteradas não sabiam aonde se deveriam dirigir. Assim, estas Assembleias funcionaram sem a fiscalização da oposição.

- v. Na **Província da Huíla**, não foram credenciados 926 Delegados de Lista da UNITA. No interior da Província, só credenciaram os Delegados das sedes dos Municípios. **Não foram credenciados os Delegados das Comunas nem os Delegados dos Sectores.**
- vi. Na **Província do Kuanza Norte**, houve rejeição da CPE quanto ao credenciamento dos Delegados de Lista dos partidos da oposição, nos respectivos Municípios. Face a esta situação, os Delegados de Lista tiveram que se movimentar para a capital da Província, **a fim de serem credenciados apenas 304 delegados** em detrimento dos 1246 por causa da dificuldade de transportá-los a todos;
- vii. **Província do Kuanza Norte** teve 623 Mesas de voto, mas apenas foram fiscalizadas 304 Mesas.
- viii. Na **Província de Luanda**, no **Município do Cacuaco**, o credenciamento foi feito na Escola 8014, na Eco Campo do Cacuaco. Para a UNITA, **o atendimento começou dois dias depois de terem iniciado o credenciamento de Delegados do Partido no poder.** Mas, mesmo assim, por cada 10 a 20 Delegados de Lista do Partido no poder, credenciam 3 a 5 dos Delegados do Partido UNITA. Depois de reclamações feitas pelos responsáveis da UNITA, foi anulado o credenciamento dos Delegados do MPLA, distribuindo-lhes fichas para preencherem, numa das salas da Escola sem necessidade de fotografias, enquanto para a oposição era obrigatória a apresentação da fotografia.
- ix. Na **Província da Lunda Norte**, tendo sido violadas as datas estipuladas pela Lei Eleitoral para o credenciamento dos Delegados de Lista, que seriam 8 dias antes da votação, graças à cumplicidade da própria Comissão Provincial Eleitoral, **muitos Delegados de Listas ficaram por credenciar** e como consequência muitas Mesas funcionaram sem fiscalização de partidos políticos da oposição.
- x. Na **Província do Moxico**, o credenciamento foi feito pela entidade não vocacionada para o efeito (Partidos Políticos - por delegação da própria CPE, como consequência do atraso no encaminhamento do material de Luanda à Província do Moxico). Houve atraso no credenciamento dos delegados de listas nos municípios de Kangamba, Lumege Kameia, Kamanongue, Luau, Moxico e um pouco por toda a província, facto que contribuiu para a desorganização e consequente atraso de alguns delegados de listas para os locais de Assembleia.
- xi. Na **Província do Namibe**, Município de Bibala, verificou-se um credenciamento anómalo dos Delegados de Lista. Dos 67 Delegados que a UNITA pretendia credenciar no Município, **foram credenciados apenas 57**, tendo o Gabinete Municipal Eleitoral alegado uma impossibilidade de enviar Fax para os outros 10 candidatos a Delegados.
- xii. Na **Província do Zaire**, constatou-se ausência dos Delegados de Lista dos Partidos da oposição em certas Assembleias de Voto. Embora tenha acontecido um pouco por todo o lado, a **situação do Soyo** foi das mais relevantes. Nas plataformas petrolíferas (sondas) a oposição não se fez presente. Na cidade de **Mbanza Kongo**, a CIPE retirou uma Mesa de uma Assembleia de voto sem comunicar aos Partidos da oposição;

